



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 270-01/2025 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

A Sra. Glauca Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este Edital, torna pública a presente retificação do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme segue:

1. Retifica-se o ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS do Edital de Abertura: onde se lê "Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II", leia-se "Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo André", passando a vigorar conforme segue, e não como constou.

EMPREGO	ÁREA	MICROÁREA
Agente Comunitário de Saúde - ESF Santo André ESF Olarias II	Bairro Santo André	Toda extensão
	Parte do Bairro Olarias	BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial)
		Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão
		Rua Alma Wilma Winter: toda extensão
		Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão
		Rua Ari Machado: toda extensão
		Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão
		Rua Carlos Valli: toda extensão
		Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão
		Rua Ernesto Kunz: toda extensão
		Rua Ernesto Serafini: toda extensão
		Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão
		Rua Ilson Stein, toda extensão
		Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo)
		Rua José Inácio Kreutz: toda extensão
		Rua Miguel Raymundo Scharen: toda extensão
		Rua Olga Roos Scherer: toda extensão
Rua Orestes Querino Comel: toda extensão		
Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão		
Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão		

2. Inclui-se no **ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS** do Edital de Abertura, a microárea referente ao emprego de Agente Comunitário de Saúde ESF Conventos II, passando a vigorar conforme segue.

EMPREGO	ÁREA	MICROÁREA
Agente Comunitário de Saúde - ESF Conventos II	Parte do Bairro Conventos	Rua D (Loteamento Portal dos Conventos II): toda extensão.

3. Retifica-se no **ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS** do Edital de Abertura, a microárea referentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde SF Santo Antônio, passando a vigorar conforme segue.

Agente Comunitário de Saúde ESF Santo Antônio	Parte do Bairro Santo Antônio	Rua República dos Palmares: toda extensão oposto da Escola CIEP). Rua República dos Palmares: toda extensão
		Rua Roque Biasu: desde a área verde até a Vila dos Papeleiros (residências no lado). Rua Roque Biasu: desde a área verde até a Vila dos Papeleiros (residências no lado oposto da Escola CIEP).

Lajeado, 05 de junho de 2025.

Glauca Schumacher

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 268-01/2025 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA

A Sra. Gláucia Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este Edital, torna pública a presente complementação do Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

1. Inclui-se no **ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS**, do Edital de Abertura, as microáreas referentes ao emprego de Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro I (Parte Bairro Centro), passando a vigorar conforme segue, e não como constou.

EMPREGO	ÁREA	MICROÁREA
Agente Comunitário de Saúde ESF Centro I	Parte do Bairro Centro	Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a ERS 130
		Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números ímpares)
		Avenida Senador Alberto Pasqualini: desde a esquina da Rua Júlio de Castilhos até a BR 386
		Rua Adão Gomes Ramos: toda extensão
		Rua Alberto Torres: desde a esquina da Rua João Abott até a esquina com a Avenida Décio Martins Costa
		Rua Alex Thomas: toda extensão
		Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini.
		Rua Capitão F Leopoldo Heineck: toda extensão
		Rua Carlos Fett Filho: desde a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini até o fim (rua sem saída).
		Rua Carlos Von Koseritz: toda extensão
		Rua Christiano Schmidt: toda extensão
		Rua Doutor Germano Berner: desde a esquina com a Rua Frederico Henrique Jaeger até a esquina com a Rua Duque de Caxias
		Rua Duque de Caxias: desde a esquina com a Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Avenida Alberto Pasqualini.
Rua Fialho de Vargas: toda extensão		

	Rua Frederico Henrique Jaeger: desde a esquina com a Travessa Miriam de Menezes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad.
	Rua João Abott: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até o fim (rua sem saída).
	Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Benjamin Constant
	Rua Mario Cattoi: toda extensão
	Rua Mathias Rockenbach Filho: desde a esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad.
	Rua Padre Theodoro Amstad: desde a esquina da Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Rua Pinheiro Machado (somente números pares).
	Rua Pedro Paulo Kieling: toda extensão
	Rua Pinheiro Machado: toda extensão
	Rua Quinze de Novembro: desde a esquina com a Padre Theodoro Amstad até o cruzamento com as Ruas Cristiano Schmitt e João Abott.
	Rua Saldanha Marinho: toda extensão
	Rua Santos Dumont: toda extensão
	Rua Santos Filho: desde a esquina com a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua João Abott
	Rua Tiradentes: desde a esquina da Rua Capitão Leopoldo Heineck até a esquina com a Travessa Miriam de Menezes
	Travessa Francisco Reinoldo Sulzbach: toda extensão (somente Números pares).
	Travessa Mirian de Menezes: toda extensão
	Travessa Oscar Chaves Garcia: toda extensão
	Travessa Pedro Kreutz: toda extensão

Lajeado, 03 de junho de 2025.

Glauca Schumacher

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 262-01/2025 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA E DEVOLUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

O A Sra. Glaucia Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este Edital, torna pública a presente complementação do Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

1. Inclui-se no subitem **1.1.1, As ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**, do Edital de Abertura, os requisitos dos empregos passando a vigorar conforme segue:
 - 1.1 Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, os requisitos exigidos serão: ensino médio completo e residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital.
 - 1.2 Para o emprego de Agente de Combate às Endemias, o requisito será ensino médio completo.
2. Em razão dos requisitos incluídos para os empregos deste processo seletivo, será disponibilizado, aos candidatos que não se enquadram, a opção de devolução do valor pago referente à taxa de inscrição. Os candidatos deverão manifestar-se no período das 10 horas do dia **30/05** até às 17 horas do dia **05/06/2025**, por meio do link “Formulário Online – Devolução da Taxa de Inscrição”, disponível no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.
 - 2.1. No formulário online, o candidato deverá informar uma conta bancária de sua titularidade (corrente ou poupança) para a devolução do valor. Não serão aceitas contas-salário nem contas de terceiros.
 - 2.1.2 Contas conjuntas somente serão aceitas se o candidato for o primeiro titular da conta.
 - 2.1.3 O Resultado dos Pedidos de Devolução da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **12/06/2025** no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
 - 2.1.4 A devolução dos valores é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) a contar da publicação do Edital de Resultado dos Pedidos de Devolução da Taxa de Inscrição.
 - 2.1.5 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do formulário. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.
 - 2.1.6. Não serão atendidos pedidos posteriores ao período determinado no item 2 deste Edital.
 - 2.1.7. Os candidatos que não se manifestarem por meio do formulário online, no período informado acima, constarão como homologados no respectivo cargo quando for publicada a lista do resultado preliminar da inscrição.

Lajeado, 29 de maio de 2025.

Glaucia Schumacher

Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO**

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE LAJEADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 250-01/2025

A Sra. Glaucia Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de empregos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime celetista, o qual reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 5452/1943 (CLT), Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de empregos referidos neste Processo Seletivo, certame que observará o disposto nas Leis Municipais nº 001/2016, , Lei Ordinária nº 10.817/2019 e Decretos Municipais nº 10.653/2018, nº 12.511/2022 e nº 12.872/2022 e suas alterações, e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será composto de Prova Teórico-Objetiva para todos os empregos.

1.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.1.1. As ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

Cód.	Emprego	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)
29	Agente Comunitário de Saúde – ESF Campestre	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
30	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conservas	2	40 horas	R\$ 3.036,00
31	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos I	1	40 horas	R\$ 3.036,00
32	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos II	1	40 horas	R\$ 3.036,00
33	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro I	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
34	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro II	1	40 horas	R\$ 3.036,00
35	Agente Comunitário de Saúde – ESF Moinhos	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
36	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha I	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
37	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanhall	2	40 horas	R\$ 3.036,00
38	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha III	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
39	Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25	2	40 horas	R\$ 3.036,00
40	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias I	2	40 horas	R\$ 3.036,00
41	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II	1	40 horas	R\$ 3.036,00
42	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo André	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
43	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio	CR	40 horas	R\$ 3.036,00

44	Agente Comunitário de Saúde – ESF São José	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
45	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento	CR	40 horas	R\$ 3.036,00
46	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I	2	40 horas	R\$ 3.036,00
47	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II	2	40 horas	R\$ 3.036,00
48	Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Tempo	1	40 horas	R\$ 3.036,00
49	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão	2	40 horas	R\$ 3.036,00
50	Agente Comunitário de Saúde – ESF Universitário	2	40 horas	R\$ 3.036,00
51	Agente de Combate a Endemias	2	40 horas	R\$ 3,036,00

1.1.2 Vencimento Básico para todos os empregos no valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), de acordo com a Lei Ordinária nº 11.835/2025.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1. Os candidatos aprovados para as vagas anunciadas neste Edital serão chamados segundo as necessidades do Município de Lajeado.

2.1.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por cotas de Pessoa com Deficiência.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1. É assegurado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras que virem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência que possuem, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2016 e Lei Complementar nº 52/2024, que dispõe sobre alterações referentes à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal.

2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.2.2.1. Considera-se, para os efeitos deste Processo Seletivo, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

2.2.3. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentem documento comprobatório e que as deficiências não tenham sido adquiridas e/ou diagnosticadas após a publicação deste edital de abertura.

2.2.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o prazo determinado no Cronograma de Execução, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 2.2.5. deste edital, a imagem legível de atestado/laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato.

2.2.4. São documentos comprobatórios da deficiência:

- a) atestados/ Laudos Médicos;
- b) relatórios ou pareceres (laudos caracterizadores) emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado;
- c) carteira de Identidade Nacional, desde que contenha a indicação de Pessoa com Deficiência, por meio da descrição e número do CID de enquadramento da deficiência, juntamente com as especificações citadas no subitem a seguir.

2.2.4.1. O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá, conforme o modelo do Anexo II, conter:

- a) a data de expedição;
- b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;
- c) O grau e nível da deficiência.
- d) A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

2.2.4.2. A data de emissão dos documentos citados no subitem 2.2.4.1 deverão ser posteriores ao dia **26/11/2024** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), à exceção de deficiências permanentes.

2.2.4.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

2.2.4.3. A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.4.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.2.5. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.5.1. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezesete) horas do último dia (27/06/2025), conforme previsto no Cronograma de Execução.

2.2.6. A inobservância do disposto no subitem 2.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.2.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem emitidos fora do prazo determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- f) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.6.2. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) envio de documentos que não forem entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

2.2.6.3. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados quanto as exigências estruturais, administrativas e de acordo com as deficiências constantes nas legislações especificadas no item 2.2.2, tendo em vista que os candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência, serão submetidos à Perícia Médica para avaliação, composta por equipe multiprofissional, de responsabilidade do Município de Lajeado..

2.2.6.3.1. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do emprego pretendido a serem exercidas.

2.2.6.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.7. As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas.

2.2.7.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas, este deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 4. - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos empregos à eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.

2.2.11.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por emprego, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.12. Após admissão para o emprego, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PcD's, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pelo Município de Lajeado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do emprego pleiteado.

2.2.12.1 O não comparecimento do candidato em data em que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.12.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processo Seletivo.

2.2.12.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Equipe Multiprofissional.

2.2.12.4 Ao término da avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego pelo candidato.

2.2.12.4.1 As adaptações e o fornecimento de tecnologias assistivas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida para o candidato aprovado, após a sua admissão, será de responsabilidade do **Município de Lajeado**.

2.2.12.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso pela Ampla Concorrência, se estiver aprovado, também, nesta condição, e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.

2.2.12.6 Caso a avaliação da Equipe Multiprofissional conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo nº 01/2025 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.1.3. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC, ou como link alternativo o site www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

3.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

3.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

3.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Processo Seletivo, quando for detectado tal inconformidade.

3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.9. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.1.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.3 deste Edital.

3.1.11. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.11.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.11.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.11.3. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.

3.1.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.12.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.12.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.13.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o emprego, a pretensão de concorrer as cotas e a opção cidade de realização de prova.

3.1.13.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como emprego ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

3.1.14. Caso o candidato inscreva-se para mais de um emprego, com provas realizadas no mesmo turno, conforme previsto no item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, Anexo III, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas

3.1.15. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/ da guia de arrecadação. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário/a guia de arrecadação, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.15.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

3.1.15.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.15.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.1.15.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.15.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.7. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.16. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.16.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.17. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realiza-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.18. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato desde que seja realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.18.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Abertura, de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.

3.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.2.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

3.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.4. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.5. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.6. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.8. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.8.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.9. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.10.1.

3.2.9.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.9.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

3.2.10. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.10.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

4.1.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

4.1.2.1. Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva.
- IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.
- V) Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.
- VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.
- VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

4.1.2.2. Necessidades Visuais:

- I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas no seu formulário.
- II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.
- III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do emprego que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
- IV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
- V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente

quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

4.1.2.3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: Será disponibilizado um profissional habilitado para mediar a comunicação entre candidatos surdos e ouvintes, durante a aplicação da prova, repassando orientações e instruções. Caso o candidato necessite, além do intérprete, que a prova também seja interpretada em vídeo, essa solicitação deverá ser feita no campo “Outros” da ficha de inscrição. O vídeo com a interpretação da prova também poderá ser disponibilizado no período de recursos, mediante solicitação específica feita no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se o candidato apresentar para a Coordenação, durante o ato de identificação, documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato se apresentar para Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado em cartório, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se o candidato não se apresentar na Coordenação durante o ato de identificação e for detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.

4.1.2.4. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do gênero feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

4.1.2.5. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas escritas (Teórico-Objetiva) do Processo Seletivo, no que couber.

4.1.2.6. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **26/11/2024** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

4.1.2.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

4.1.2.8. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.2.9. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.1.2.10. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

4.1.3. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.1.4. A Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.

4.1.4.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

4.1.4.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.5. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual (is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.1.5.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

4.1.6. Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

4.1.6.1. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

4.1.7. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

4.1.7.1. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

4.1.7.2. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 4 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

4.1.7.2.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição:

- a) Nível Médio Completo: R\$ 100,00 (cem reais).

5.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 10.817/2019 e Decreto 10.653/2018, poderão solicitar, durante o período previsto no Cronograma de Execução, a isenção da taxa de Inscrição.

- a) o candidato que for membro de família de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- b) Candidatos Doadores voluntários de medula óssea, cadastrados pelo órgão central do Sistema Nacional de Transplantes -SNT; (Redação acrescida pela Lei nº 11.321/2022).
- c) Doadores de sangue frequentes, com comprovação de pelo menos 3 doações nos últimos 12 meses. (Redação acrescida pela Lei nº 11.321/2022).

5.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

5.1.2.1. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO:

I) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “a” do subitem 5.1.1.

II) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

II) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

IV) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.1.2.2. PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE:

5.1.2.2.1. O benefício desta lei será concedido às pessoas que:

- a) tiverem realizado, no mínimo, 3 doações nos últimos 12 meses;

b) comprovarem a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário desta Lei.

c) Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Sangue, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

c.1) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

c.2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c.3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.1.2.3. PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

a) O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

b) Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido.

c) Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

c.1) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

c.2) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c.3) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.1.4. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.1.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.1.6. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

5.1.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;

d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.1.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

5.1.9. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

5.1.10. Caso o candidato realize inscrição para mais de um emprego, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

5.1.10.1. Somente será validado o último protocolo registrado no sistema desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.

5.1.10.2. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

5.1.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

5.1.12. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

5.1.12.1. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

5.1.12.2. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

5.1.12.3. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

5.1.12.4. Durante o período de recurso, não será aceito:

- a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b) alteração/troca de documentos entregues.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.1.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.1.15. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.1.16. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

5.1.17. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva e Provas Escritas.
- c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 3.1.13.1 e 3.1.13.2 deste Edital;
- d) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- e) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

6.2. A homologação **das** inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.4. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 10.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

7.2. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

7.3. Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.5. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

7.7. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

7.7.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

7.7.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.7.1.2.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

7.7.1.2.2. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

7.7.2. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

7.7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.8. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

7.8.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

7.8.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

7.9. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.9.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

7.9.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente somente e-título;
- f) a Comissão de Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo.

7.9.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Processo da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

7.10.1. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

7.10.2. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

7.11. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.11.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

7.11.2. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

7.11.2.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

7.11.3. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.11.3.1. Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

7.11.3.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

7.11.4. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.11.4.1. Após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

7.11.4.2. Nas salas de prova, após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

7.11.4.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

7.11.4.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

7.11.5. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

7.12. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.12.1. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

7.12.2. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

7.13. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

7.13.2. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

7.14. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.14.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de teços, esses devem ser guardados.

7.15. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

7.16. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.17.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

7.17.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.

7.17.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

7.17.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

7.18. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

7.19. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

7.20. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

7.21. Caberá apenas a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.21.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

7.21.2. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

7.21.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

7.21.3.1 Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas.

7.22. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

7.23. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.

7.23.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

7.24. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.25. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

7.25.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

7.25.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

7.26. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

7.27. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos, com o intuito de colar;

- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas escritas, didática ou prática, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

7.27.1. O candidato eliminado durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

7.27.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Processo Seletivo.

7.27.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo cópia ou original.

7.27.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

7.28.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.29. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

7.29.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, não sendo liberados no dia de prova.

7.29.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

7.29.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

7.29.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

7.30. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.31. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

7.31.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

7.31.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

7.31.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

7.32. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e ao Município.

8. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1. A Prova Teórico-Objetiva de cada emprego será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos V e VI) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).

8.1.1. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

8.1.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do emprego e ao conteúdo programático.

8.1.3. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.1.4. Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de empregos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

8.1.5. As legislações, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data de lançamento deste Edital, conforme disposto nos Anexos V e VI.

8.1.6. As questões de Conhecimentos Gerais têm por propósito verificar o quanto os candidatos estão informados e conectados com os acontecimentos que os cercam, no município, no estado, no país e no mundo, nas diversas áreas do conhecimento. Visam avaliar o nível de informação e cultura geral do candidato, bem como medir a empatia com os fatos que acontecem no mundo. Portanto, poderão ser considerados acontecimentos da atualidade (tópicos atuais) divulgados nos diferentes sites de notícias, tanto impressos, quanto digitais ou através do rádio e da televisão, também poderão ser considerados eventos e personalidades, bem como conteúdos constantes em normativas, legislações, entre outras referências oficiais, que impactam na cultura, na conduta e nos direitos dos cidadãos.

8.2. Tempos de Prova:

a) O candidato terá 3 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de

Respostas.

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.

c) O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.

e) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

8.3. A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **LAJEADO/RS**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

8.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data provável de sua realização, em jornal de circulação local e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

8.4. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

8.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

8.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 8.6.1.1, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

8.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

8.6.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões e disciplinas de acordo com o determinado no Anexo II.

8.6.1.1. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao emprego, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

8.6.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.7. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Processo Seletivo - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

8.7.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

8.7.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

8.7.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

8.7.4. É garantida aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

8.8. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

8.8.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

8.8.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

8.8.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

8.9.1. O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo Seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

8.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

8.10. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

8.10.1. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto no caderno de questões quanto na Folha Definitiva de Respostas.

8.10.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.10.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta.

8.10.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

8.10.3.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

8.10.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

8.10.4.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

8.11. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

8.12.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.12.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

8.13. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

8.13.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

8.13.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

8.13.3. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

9.1. Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva e das notas e dos resultados preliminares das avaliações terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

9.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

9.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

9.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

9.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

9.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

9.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

9.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

9.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

9.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

9.8. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por senha.

9.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

9.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

9.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

9.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

9.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

9.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

9.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

9.10. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada por e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

9.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

10. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

10.1. As correções das Provas serão realizadas pela leitura digital da Folha Definitiva de Respostas do candidato.

10.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3. Da Prova Teórico-Objetiva

10.3.1. O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;

11.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os empregos, conforme Anexo II:

a) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;

b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa

c) maior pontuação na Prova de Legislação;

d) maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;

e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

11.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em

ata.

11.4. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

11.4.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.4.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

11.4.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.4.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

11.4.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

11.4.5. Os documentos deverão ser enviados pelo site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC.

11.4.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

11.4.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final deste Processo Seletivo Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o(s) emprego(s), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

12.2. A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 9 e seus subitens.

12.3. Da Classificação de todos os Empregos

12.3.1. A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.

12.3.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

12.3.3. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

12.3.4. Não haverá arredondamento de notas.

12.3.5. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, que conterà 2 (duas) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

13.2. A homologação do resultado final será divulgada no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Prefeitura de Lajeado.

14. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. O processo destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os empregos definidos no subitem 1.1, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

14.2. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Departamento de Desenvolvimento Humano, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajeado, localizado na Rua Coronel Julio May, 242 – Lajeado/RS.

14.2.1. A convocação para a contratação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados junto à Administração Municipal.

14.2.2. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto à Prefeitura Municipal. As alterações deverão ser encaminhadas para sead.rh@lajeado.rs.gov.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o emprego para o qual foi aprovado;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

14.3. Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos/psicológicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

14.3.1. O candidato convocado por meio de Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua publicação, para ser admitido no emprego. Dentro desse prazo, deverá comparecer em até 5 (cinco) dias para manifestar formalmente sua aceitação e confirmar seu nome para admissão.

14.3.2. O não comparecimento dentro dos prazos estabelecidos ou a não apresentação da documentação exigida tornará sem efeito o ato de convocação, sendo o candidato considerado desistente, e o próximo candidato imediatamente classificado será convocado.

14.3.3. Para admissão no emprego o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, conforme listagem a seguir:

- a) Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> **(Estes dois documentos são retirados no mesmo site);**
- b) Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> **(Estes dois documentos são retirados no mesmo site);**
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Declaração de Imposto de Renda atual entregue à Receita Federal;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - física e digital, **(se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);**
- f) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS), ou o Cartão Cidadão;
- g) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro (a)). **Obs.: A certidão deve ser atualizada, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, original ou cópia autenticada;**
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- j) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- k) Cartão do SUS;

- l) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
- m) Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma) exigido para o emprego;
- n) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;
- o) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo;
- p) Comprovante da conta salário (Caixa Econômica Federal), após o fornecimento do formulário de abertura de conta pelo RH;
- q) **Documentos do cônjuge ou companheiro (a):** Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;
- r) **Documentos dos pais:** Carteira de Identidade e CPF;
- s) **Para filho menor até 21 anos:** Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independentemente da idade) e Cartão do SUS;
- t) **Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela:** Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independentemente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor e Cartão do SUS.

14.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego, conforme disposto no subitem 2.2.14.

14.6. A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

14.6.1. O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

14.7. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS ADMITIDOS

14.7.1. Os candidatos admitidos para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. O curso é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.

14.7. Nos empregos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos aprovados para uma determinada microárea poderão ser remanejados para outra microárea, desde que pertençam a mesma área, conforme as necessidades do município.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial Eletrônico do Município. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Prefeito Municipal de Lajeado.

15.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da Prefeitura de Lajeado, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do município, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

16.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

16.1.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

16.2. TABELA DE PRECEDÊNCIA –

16.2.1. Abaixo, segue ordem de precedência de convocação para as etapas eliminatórias deste certame:

1	2
AC – Ampla Concorrência	PCD – Pessoas com Deficiência

16.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. As datas das provas dos Processos Seletivos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

16.5. A data, o local e o horário de realização da prova será divulgada com no mínimo 8 (oito) dias antes de sua realização, em jornal de circulação local e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

16.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

16.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

16.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Lajeado e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

16.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

16.9. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanham a respectiva abertura.

16.9.1. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

16.10. A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

16.10.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

16.11. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

16.11.1. A FUNDATEC e a Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.11.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

16.11.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

16.11.3. A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.12. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

16.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16.14. A Prefeitura de Lajeado e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

16.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.16. Nos empregos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo.

16.17. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Lajeado da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

16.18. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

16.19. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Lajeado/RS.

16.20. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

16.22. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

16.22.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

16.23. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

16.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Processo da Prefeitura de Lajeado.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS
- b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVA;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- e) Anexo V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E ABRENGÊNCIA;
- f) Anexo VI – PROGRAMAS.

Lajeado, 26 de maio de 2025.

Glaucia Schumacher
Prefeita Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO EMPREGOS**3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO****1.1. Agente Comunitário de Saúde**

Atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade das políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação às ações de saúde.

1.2. Agente de Combate Às Endemias

Atribuições: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Realizar visitas domiciliares, orientando sobre dengue, leptospirose, chagas, toxoplasmose e outras zoonoses, conforme a situação da residência e levar outras informações conforme necessidade detectada pela epidemiologia; realizar visitas a pontos estratégicos a cada 15 dias, verificação de armadilhas a cada 07 dias, do município, conforme o Programa Nacional de Controle do Dengue; atualizar os Rgs do município, ao fazer o trabalho de Levantamento de Índice(L.I); auxiliar no controle da infestação de *Aedes albopictus* e prevenir a presença de *Aedes aegypti*; trabalhar com os agentes mirins de saúde, além de colaborar com demais atividades do setor; executar outras atividades correlatas e demais atribuições conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS**1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS**

Emprego	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa (E/C)*	15	2,50	01	50,00	100,00
	Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)*	10	2,50	01		
	Conhecimentos Gerais (E/C)*	05	2,50	01		
	Legislação (E/C)*	10	2,50	01		

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

(*) Essas matérias compõem a Prova Base.

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura.	26/05/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br .	26/05 a 26/06/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura.	26/05 a 04/06/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	26 a 29/05/2025
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	05/06/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	06 a 10/06/2025
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso.	16/06/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura.	16/06/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri.	27/06/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência.	27/06/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova.	27/06/2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário.	27/06/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova.	27/06/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos.	03/07/2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso.	04 a 08/07/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos e Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas.	14/07/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo.	14/07/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC.	17/07/2025
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	27/07/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	28/07/2025
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	28/07/2025
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões da Prova Teórico-Objetiva aplicada.	28/07/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	29 a 31/07/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online.	04/08/2025
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas.	15/08/2025
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	15/08/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo).	21/08/2025
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC.	21/08/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	21/08 a 21/09/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.	22 a 26/08/2025
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva.	01/09/2025

Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate.	01/09/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate.	05/09/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate.	05/09/2025
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público – exceto cargos com outras etapas de caráter classificatório.	10/09/2025

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, -da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

1.1. – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Empregos
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Tarde	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do emprego?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- () Monoplegia () Monoparesia () Paraplegia () Paraparesia
 () Hemiplegia () Hemiparesia () Triplegia () Tri paresia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Nanismo () Paralisia Cerebral
 () Ostomia () Membros com deformidade () Fibromialgia
 () Amputação ou Ausência de Membro ficha e () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() **Perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, calculada pela média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria.

() **Perda unilateral total**, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

- () Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 () Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 () Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.
 () Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

- () Esquizofrenia.
 () Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.
 () Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário: () Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

5. () DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

- () Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal
 () Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____. _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS

EMPREGOS	ÁREA	MICROÁREA
Agente Comunitário de Saúde ESF Campestre	Bairro Campestre	Toda extensão
	Bairro Olarias	Rua João Goulart, desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares).
Agente Comunitário de Saúde ESF Conservas	Bairro Conservas	Toda extensão.
	Bairro Santo Antônio	Avenida Beira Rio: desde a esquina com a Rua João Capitani até a esquina com a Rua Bernardino Pinto.
	Bairro Jardim do Cedro	Avenida Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Maria José Rodrigues até a esquina da Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira.
		Rua A: toda extensão
		Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída).
		Rua Augusto Dorst (antiga Rua C): toda extensão.
		Rua B: toda extensão
		Rua Bela Vista: desde a esquina com a Rua Olímpio Berte até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira.
		Rua Brulino dos Santos Costa: toda extensão
		Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira: toda extensão
		Rua Elsira Schonhorst: toda extensão
		Rua Emílio Haas: desde a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira até o fim da rua (rua sem saída)
		Rua Eva da Silva Rodrigues: toda extensão
		Rua G: toda extensão
		Rua Guilherme Henrique Matte: desde a esquina com a Rua João Avelino Maria até a esquina com a Rua G
Rua Guilhermina Bucker: desde a esquina da Rua Delfino dos Santos Costa até a Rua: Arnoldo Uhry		
Rua João Fernando Schneider: desde a esquina com a Rua Eva da Silva Rodrigues até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira		
Rua Leopoldo Schonhorst: toda extensão		
Rua Maria Helena Barzotto: toda extensão		

		Rua Nelson Eckhardt: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída)
		Rua Olímpio Berte: toda extensão
		Rua Werner Schonhorst (antiga Rua D): toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Conventos I	Parte do Bairro Conventos	BR 386: desde o KM 341 até a divisa de Forquetinha
		Rua Ademo Kehl: toda extensão
		Rua Airton Cezar: toda extensão
		Rua Alberto Paulo Schorr: toda extensão
		Rua Aldino Weiss: toda extensão
		Rua Arlindo Schmatz: toda extensão
		Rua Arno Eckhardt: toda extensão
		Rua Arnaldo Alfredo Scherer: toda extensão
		Rua Arthur Selke: toda extensão
		Rua Balduino Pilger: toda extensão
		Rua Carlos Leopoldo Gall: toda extensão
		Rua CRT: toda extensão
		Rua Cyro Straatmann: toda extensão
		Rua da Harmonia: toda extensão
		Rua das Castanheiras (antiga Rua Doze): toda extensão
		Rua das Indústrias: toda extensão
		Rua das Tulipas: toda extensão
		Rua do Ipê Roxo: toda extensão
		Rua dos Palmitos: toda extensão
		Rua Elemar Osvino Scherer: toda extensão
		Rua Elio Domingo Gusson: toda extensão
		Rua Elio Schlosser: toda extensão
		Rua Elizabeth Beuren: toda extensão
		Rua Emílio Sauter: toda extensão
		Rua Francisco Henrique Sieben (antiga Rua Dezesseis): toda extensão
		Rua Francisco Teloken (antiga Rua H): toda extensão
		Rua Franz Richter Group: toda extensão

Rua Frederico Eggers: toda extensão
Rua Frederico Kraemer: toda extensão
Rua Gilnei Immich: toda extensão
Rua Guilherme Adolfo Rieth: toda extensão
Rua Guilherme Armange: toda extensão
Rua Henrique Christiano Pundrich: toda extensão
Rua I: toda extensão
Rua João Alberto Roos: toda extensão
Rua João Jorge Hexsel: toda extensão
Rua José Bruno Penz: toda extensão
Rua José Saramago: toda extensão
Rua Lauro Schuster: toda extensão
Rua Leopoldo Kunzler: toda extensão
Rua Maria Olga Thomé: toda extensão
Rua Marlene Kuhn: toda extensão
Rua Milton Klein: toda extensão
Rua Monte Castelo: toda extensão
Rua Nicolau Hammes: toda extensão
Rua Nilda Leopoldina Gusson: toda extensão
Rua Osvaldo Pilger: toda extensão
Rua Osvino Otto Ely: toda extensão
Rua Ottilia Beuren Rockenbach: toda extensão
Rua Pedro Beuren: toda extensão
Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a BR 386 até a divisa com Forquetinha (somente números pares)
Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hugo José Hennemann até a divisa de Forquetinha (somente números ímpares).
Rua Reinholdo Fernando Gueths: toda extensão
Rua Romeu Armange: toda extensão
Rua Ruben José Sattler (antiga rua Quatro): toda extensão
Rua Rudi Mario Sieben: toda extensão
Rua Rudi Ulsenheimer: toda extensão

		Rua Sello Schneider: toda extensão
		Rua Theobaldo Immich: toda extensão
		Rua Theobaldo Lenhardt: toda extensão
		Rua Treze: toda extensão
		Rua Vinícius de Moraes: toda extensão
		Rua Vinte e Um de Abril: toda extensão
		Rua Walter Immich: toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Conventos II	Parte do Bairro Conventos	Avenida Avelino Fuchs (antiga Rua Aray Mello Christ): toda extensão
		Rua 14 C: toda extensão
		Rua 14 Q: toda extensão
		Rua Adelar Jacob Rockenbach: toda extensão
		Rua Ademir Miorando: toda extensão
		Rua Airton Cezar: toda extensão
		Rua Alípio Friedbert Plack: toda extensão
		Rua Ana Rech: toda extensão
		Rua Angelo Pulita: toda extensão
		Rua Argemiro Lorianio Conceição: toda extensão
		Rua Arlindo Auler: toda extensão
		Rua Arlindo Haubert: toda extensão
		Rua Arlindo Schneider: toda extensão
		Rua Arno Stange: toda extensão
		Rua Artemio Frederico Rockenbach: toda extensão
		Rua Avelino Fuchs: toda extensão
		Rua B (Loteamento Hari Bauer): toda extensão
		Rua B (são duas ruas com mesmo nome): toda extensão
		Rua Barros Cassal: toda extensão
		Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a divisa com Santa Clara do Sul (somente números ímpares)
		Rua Benno Schmitt: toda extensão
		Rua Bruno Crenio Zanatta: toda extensão
		Rua C (Loteamento Bela Morada): toda extensão
		Rua C: toda extensão

Rua Carlos Fernando Werner: toda extensão
Rua Carlos José da Silva: toda extensão
Rua Carlos Kronhardt: toda extensão
Rua Carlos Ulrich: toda extensão
Rua D (Loteamento Bela Morada): toda extensão
Rua Edmundo Niederle: toda extensão
Rua Elecir José Cassuli: toda extensão
Rua Elmo Grooders: toda extensão
Rua Elmo Schmitt: toda extensão
Rua Ernesto Sanini: toda extensão
Rua Erni Friedholdo Noll: toda extensão
Rua Erni Jacobs: toda extensão
Rua Erno Maurer: toda extensão
Rua Esplanada: toda extensão
Rua Estevão Krug: toda extensão
Rua Eugênio Nicolau Arthus: toda extensão
Rua Felipe Otto Blum: toda extensão
Rua Frederico Luiz Kirsch: toda extensão
Rua Frieda Niederle: toda extensão
Rua Germano Eggert: toda extensão
Rua Henrique Kuniberto Welzbacker: toda extensão
Rua Horélio Boreli: toda extensão
Rua Hugo José Hennemann: toda extensão
Rua Ilvo Pfluck: toda extensão
Rua Irena Sophia Bitdinger: toda extensão
Rua Jacob Raymundo Friedholt Bald: toda extensão
Rua Jacob Richter: toda extensão
Rua Jerusalém: toda extensão
Rua João Mário Rockenbach: toda extensão
Rua João Nunes Borges: toda extensão
Rua João Willibaldo Bergmann: toda extensão
Rua José Franz: toda extensão
Rua José Oscar Fusiger: toda extensão

		Rua José Waldir Stein: toda extensão
		Rua Juraci Flores Borges: toda extensão
		Rua Leopoldo Fernandes: toda extensão
		Rua Liberdade: toda extensão
		Rua Loreno Antônio Cassuli (antiga Rua M): toda extensão
		Rua Marcela Kneipp dos Santos (antiga Rua L): toda extensão
		Rua Maria Conceição Schuster Sanini: toda extensão
		Rua Matheus Vinicius Groders: toda extensão
		Rua N (Loteamento Germânia): toda extensão
		Rua Olmiro Black: toda extensão
		Rua Oniva Pfluck: toda extensão
		Rua Osvaldo Becker: toda extensão
		Rua Osvaldo José Schulz: toda extensão
		Rua Osvino Scherer: toda extensão
		Rua Otto Kunrath: toda extensão
		Rua Passo Fundo: toda extensão
		Rua Paulo Maurer: toda extensão
		Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a esquina com a Rua Hugo José Hennemann
		Rua Raymundo Eckhardt: toda extensão
		Rua Rinaldo Demarchi: toda extensão
		Rua Rodolfo Bischoff: toda extensão
		Rua Rodolfo Ulrich: toda extensão
		Rua Tereza Zambiasi Miorando: toda extensão
		Rua Tranquilo Capoani: toda extensão
		Rua Valdir Valmor Gehl: toda extensão
		Rua Vinícius Kunzler: toda extensão
		Rua Walter Immich (antiga Rua E): toda extensão
		Rua Albino Gontran Arruda: toda extensão
		Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina da Rua Arnaldo Uhry até esquina da Rua Werner Schonhorst
		Rua Arcelo Griebeler: toda extensão
		Rua Armindo Ferrari: toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim do Cedro I	Parte do Bairro Jardim do Cedro	

	Rua Arno José Kramer: toda extensão
	Rua Arnaldo Uhry: desde a ponte do Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
	Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Eleolino Domingo Zagonel até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
	Rua Bela Vista: desde a esquina da Rua Doutor Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Arnaldo Uhry
	Rua Canadá: toda extensão
	Rua Carla Tessmann: toda extensão
	Rua Egídio Alberto Dexheimer: toda extensão
	Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde o Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
	Rua Emílio Haas: desde a esquina com a Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Octávio Trierweiler
	Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Luísa Stein até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
	Rua Frederico Guilherme Schlabit: toda extensão
	Rua Fredolino Bernstein: toda extensão
	Rua Guilhermina Bucker: desde a entrada da Rua Delfino Costa até a esquina da Rua Arnaldo Uhry
	Rua Heley de Abreu Silva Batista: toda extensão
	Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
	Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
	João Preto: toda extensão
	Rua Luisa Stein: toda extensão
	Rua Manacá da Serra: toda extensão
	Rua Maria Francisca Dutra: toda extensão
	Rua Nelson Eckardt: início da rua até a esquina da Rua Werner Schonhorst
	Rua Odilo Becker: toda extensão

		Rua Professor Helmuth Martin Rother: início da rua até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Rua Professor Theobaldo Dick: toda extensão
		Rua Rafael Machado de Oliveira: início da rua até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Rua Simão Romeu Walker: toda extensão
		Rua Tomé de Souza: início da rua até a esquina da Rua Octávio Trierweiler
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim do Cedro II	Parte do Bairro Jardim do Cedro	Rua Alberto Lenz: toda extensão
		Rua Antônio Silvestre Arenhardt: desde o entroncamento com a Rua Frederico Henrique Delbrugge até o nº 1716 (toda extensão da rua exceto condomínios da Imojel no final da rua, nº 180)
		Rua Armindo Auler: toda extensão
		Rua Arnaldo Sbaraini: toda extensão
		Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua
		Rua Benno José Zart: toda extensão
		Rua Dorval dos Santos Silveira: toda extensão
		Rua Emílio Haas: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua
		Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua
		Rua Frederico Henrique Delbrugge: toda extensão
		Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua
		Rua Jandir Araújo: toda extensão
		Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até a saída para a ERS 130
		Rua Octávio Trierweiler: toda extensão
		Rua Tomé de Souza: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua (rua sem saída)
		Rua Willi Johann: toda extensão
		Rua A: toda extensão

	Parte do Bairro Floresta	Rua Airton Mallmann: toda extensão
		Rua Alfredo Henrique Diedrick: toda extensão
		Rua Anita Garibaldi: toda extensão
		Rua Antonio Altair Dossena: toda extensão
		Rua Ayra Christ Baierle: toda extensão
		Rua Benno Augusto Schmitt: toda extensão
		Rua Bruno Sieben: toda extensão
		Rua Cabo Verde: toda extensão
		Rua Celso Sieben: toda extensão
		Rua Décio Senir Zimmer: toda extensão
		Rua Farrapos: toda extensão
		Rua Gino Ferri (antiga Rua C): toda extensão
		Rua Hugo Welter: toda extensão
		Rua I: toda extensão
		Rua Ivone Hoppen Pohl (antiga Rua A): toda extensão
		Rua Jair Scherer: toda extensão
		Rua Laudi João Fleck: toda extensão
		Rua Luiza Eckhardt: toda extensão
		Rua Miguel Ângelo Schossler (antiga Rua A 16): toda extensão
		Rua Olinda Reitter (antiga Rua D): toda extensão
		Rua Raymundo Sieben: toda extensão
		Rua Silvestre Aloysio Reitter: toda extensão
		Rua Vilma Rosa da Silva: toda extensão
		Rua Walmir Henrique Johan: toda extensão
		Ruas B entre a ERS 130 e RSC 453: toda extensão
		Ruas C (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão
		Ruas D (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Moinhos	Bairro Moinhos	Toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Montanha I	Bairro Montanha	Toda extensão
	Bairro Bom Pastor	Toda extensão
		Avenida Benjamin Constant: desde a esquina

Agente Comunitário de Saúde
ESF Montanha II

Parte do Jardim
Botânico

da Avenida / Rua
dos Ipês até a esquina com a Rua Urbano Jaeger

Rua B: toda extensão

Rua Selma Purper: toda extensão

Rua Lauro Elio Schneider: toda extensão

Rua Felipe Leopoldo Scherer: toda extensão

Rua Felipe Schneider: toda extensão

Rua João Arnildo Bauer: toda extensão

Rua Arlindo Giovannella: toda extensão

Rua Pedro Victor Breitenbach: toda extensão

Rua Osvino Neumann: toda extensão

Rua 9 de maio: toda extensão

Rua Enio João Lenz: toda extensão

Rua Odila Foltz: toda extensão

Rua Agostino Becchi: toda extensão

Rua Selma Weisheimer: toda extensão

Rua Antônio Camilotti: toda extensão

Rua Helmuth Lenhard: toda extensão

Rua Extremosa: toda extensão

Rua Arno Fernando Weisheimer: toda extensão

Rua Guido Lenhard: toda extensão

Rua Verginio Frassetto: toda extensão

Rua dos Pardais: toda extensão

Rua Francisca Maria Mantovani: toda extensão

Rua Darcy Nivaldo Schmidt: toda extensão

Rua Cerena Heck Haas: toda extensão

Rua dos Coqueiros: toda extensão

Rua Marcos André Prass: toda extensão

Rua 15 de Outubro: toda extensão

Rua Armin Dionízio Stein: toda extensão

Rua dos Ipês: toda extensão

Rua Joaquim José de Brito: toda extensão

Rua João Marques de Freitas: toda extensão

Rua João Adolfo Marder: toda extensão

		Rua Frederico Leopoldo Dexheimer: toda extensão
		Rua Oscar da Costa Karnal: toda extensão
		Rua Irma Kramer: toda extensão
		Rua Ramiro Barcelos Feio: toda extensão
		Rua Juvenal José Pinto: toda extensão
		Rua Leopoldo Alberto Matte: toda extensão
		Rua Oto Pedro Rohenkohl: toda extensão
		Rua Beno Scherer: toda extensão
		Rua Rogero Henz: toda extensão
		Rua Dr. José Edgar Ramos: toda extensão
		Rua João Kramer Sobrinho: toda extensão
		Av. Aury Stürmer: toda extensão
		Rua Ruy Lopes: toda extensão
		Rua Filipe Bender: toda extensão
		Rua Dr. Dalton de Bem Stumpf: toda extensão
		Rua Vendelino Henemann Filho: toda extensão
		Rua Júlio Ewald Huwe: toda extensão
		Rua Padre Roberto Landell de Moura: toda extensão
		Rua das Figueiras: toda extensão
		Rua Ana Maria Schuller Azambuja: toda extensão
		Ruas das Jaboticabeiras: toda extensão
		Ruas dos Eucaliptos: toda extensão
		Rua das Nogueiras: toda extensão
		Rua Zenita Rodrigues Capoani: toda extensão
		Av dos Ipês: toda extensão
		Rua Francisco Tieze: toda extensão
		Rua Cândido José dos Passos: toda extensão
		Rua Adolfo Sehn: toda extensão
		Rua Catharina Aldina Dullius: toda extensão
		Rua Rosalina Sehn: toda extensão
		Rua José Francisco Dullius: toda extensão
	Bairro Moinhos D'Água	Toda extensão
		Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Arlindo Bretzke até a esquina com a Rua

Agente Comunitário de Saúde ESF Montanha III	parte do Jardim Botânico	Urbano Jaeger
		Rua João Aleixo Hennemann: toda extensão
		Rua Reinhold Lottermann: toda extensão
		Rua Oscar Lottermann: toda extensão
		Rua Ana Judite Pitol: toda extensão
		Rua Elizabetha Francisca Persch: toda extensão
		Rua Ivo Inácio Grin: toda extensão
		Rua Henrique Lottermann: toda extensão
		Rua João Valentin Gabriel: toda extensão
		Rua 1º de Maio: toda extensão
		Rua Arlindo Bretzke: toda extensão
		Rua Urbano Jaeger: toda extensão
		Rua A 10: toda extensão
		Rua Mário Ernesto Mallmann: toda extensão
		Rua José Antonio Spies: toda extensão
		Rua Rejane Maria Sieben: toda extensão
		Rua Alcira Machry Schossler: toda extensão
		Rua Edmundo Odilo Schmitz: toda extensão
		Rua Jerônimo Antônio Mulinari: toda extensão
		Rua E: toda extensão
Rua Adolfo João Fauri: toda extensão		
Rua Pedro Otto Mallmann: toda extensão		
Rua Nicolau Antônio Santi: toda extensão		
Rua Carlos Spohr Filho: toda extensão		
Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25	Bairro Morro 25	Toda extensão
	Bairro Nações	Toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Olarias I	Bairro Centenário	Toda extensão
	Bairro Olarias: toda extensão, com exceção dos seguintes endereços	BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial)
		Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão
		Rua Alma Wilma Winter: toda extensão
		Rua Antônio Preto Netto: toda extensão
Rua Ari Machado: toda extensão		

		Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão
		Rua Carlos Valli: toda extensão
		Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão
		Rua Ernesto Kunz: toda extensão
		Rua Ernesto Serafini: toda extensão
		Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão
		Rua Ilson Stein, toda extensão
		Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo)
		Rua João Goulart: desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares)
		Rua José Inácio Kreutz: toda extensão
		Rua Miguel Raymundo Schahren: toda extensão
		Rua Olga Roos Scherer: toda extensão
		Rua Orestes Querino Comel: toda extensão
		Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão
		Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Olarias II	Bairro Igrejinha	Toda extensão
	Bairro Imigrante	Toda extensão
	Bairro Planalto	Toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Olarias II	Bairro Santo André	Toda extensão
	Parte do Bairro Olarias	BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial)
		Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão
		Rua Alma Wilma Winter: toda extensão
		Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão
		Rua Ari Machado: toda extensão
		Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão
		Rua Carlos Valli: toda extensão
		Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão
		Rua Ernesto Kunz: toda extensão
		Rua Ernesto Serafini: toda extensão
		Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão

		<p>Rua Ilson Stein, toda extensão</p> <p>Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo)</p> <p>Rua José Inácio Kreutz: toda extensão</p> <p>Rua Miguel Raymundo Scharen: toda extensão</p> <p>Rua Olga Roos Scherer: toda extensão</p> <p>Rua Orestes Querino Comel: toda extensão</p> <p>Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão</p> <p>Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão</p>
Agente Comunitário de Saúde ESF Santo Antônio	Parte do Bairro Santo Antônio	<p>ERS 130: nº 1.910 (altura do Estádio Lajeadense, no lado oposto do asfalto) ao nº 2.060</p> <p>Rua Abraão: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos</p> <p>Rua Álvaro Mello: toda extensão</p> <p>Rua Arnaldo Uhry: desde a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Rua Igrejinha</p> <p>Rua Bernardino Pinto: desde a esquina com a Rua Bertholdo Sauter até a ERS 130</p> <p>Rua Bertholdo Sauter: toda extensão</p> <p>Rua Bom Jesus: toda extensão</p> <p>Rua Cândido de Bairros: toda extensão</p> <p>Rua Central: toda extensão</p> <p>Rua Dezenove de Abril: toda extensão</p> <p>Rua Eugênia Christ: toda extensão</p> <p>Rua Felicidade: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos</p> <p>Rua G: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos</p> <p>Rua Giuseppe Garibaldi: toda extensão</p> <p>Rua Ibiaçu: toda extensão</p> <p>Rua Igrejinha: toda extensão</p> <p>Rua Isaque: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos</p> <p>Rua Jacó: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos</p> <p>Rua João de Deus Maria: toda extensão</p> <p>Rua Maria Joana de Freitas: toda extensão</p>

		Rua Nove de Setembro: toda extensão
		Rua Paulo Silomar Mota (antiga Rua F): toda extensão
		Rua República dos Palmares: toda extensão oposto da Escola CIEP)
		Rua Roque Biasu: desde a área verde até a Vila dosPapeleiros (residências no lado)
		Rua São Leopoldo: toda extensão
		Rua Simon Bolivar: toda extensão
		Rua Souza Júnior: toda extensão
		Rua Zumbi: toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF São José	Parte do Bairro Centro	Rua Barão do Santo Ângelo: toda a extensão
		Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello
		Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até a esquina com a Rua João Batista de Mello
		Rua Borges de Medeiros: toda a extensão
		Rua Carlos Spohr Filho: desde a rótula de Moinhos até a esquina com a Rua Borges de Medeiros
		Rua Coronel Francisco Oscar Karnal: toda extensão
		Rua Coronel João Batista de Mello: toda extensão
		Rua Coronel Júlio May: toda extensão
		Rua Doutor Parobé: toda extensão
		Rua General Osório: toda extensão
		Rua João Abbott: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina da Rua João Batista de Mello
		Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello
		Rua Marechal Deodoro: toda extensão
		Rua Oswaldo Aranha: toda extensão
		Rua Rio Branco: toda extensão
		Rua São Sebastião: toda extensão
		Rua Silva Jardim: toda extensão
		Travessa Parobé: toda extensão
		Travessa Rocha: toda extensão

	Parte do Bairro Hidráulica	<p>Avenida Paraíba: toda extensão</p> <p>Rua Bento Rosa: desde a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua José Bonifácio</p> <p>Rua Carlos Afonso Bergmann: toda extensão</p> <p>Rua Coronel Quinca Pereira: toda extensão</p> <p>Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua Bento Rosa até a esquina com a Rua José Bonifácio</p> <p>Rua Erwino Heemann: toda extensão</p> <p>Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão</p> <p>Rua Jacob Schaid Sobrinho: toda extensão</p> <p>Rua João Affonso Stratmann: toda extensão</p> <p>Rua João Antônio Scherer: toda extensão</p> <p>Rua João Pessoa: toda extensão</p> <p>Rua José Bonifácio: toda extensão</p> <p>Rua Júlio Boher: toda extensão</p> <p>Rua Major Amélio: toda extensão</p> <p>Rua Raymundo Schmidt: toda extensão</p> <p>Rua Rodolfo Germano Hexel: toda extensão</p> <p>Rua Santo Inácio: toda extensão</p> <p>Rua São Marcelino Champagnat: toda a extensão</p>
Agente Comunitário de Saúde ESF São Bento	<p>Bairro São Bento</p> <p>Parte do Bairro Floresta</p>	<p>Toda extensão</p> <p>Rua Aloysio Lenz: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Walmiro Henz</p> <p>Rua B: toda extensão</p> <p>Rua C: toda extensão</p> <p>Rua Celso Sieben: toda extensão</p> <p>Rua D: toda extensão</p> <p>Rua E: toda extensão</p> <p>Rua Érico Weber: a partir das residências 1038 e 1067 (a divisa é na metade da quadra, tem numeração decrescente) até a esquina com a Rua Ervin Seidel</p> <p>Rua Ervin Seidel Oliveira: toda extensão</p> <p>Rua Henrique Eckardt: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Olinda Saffran Fleck</p> <p>Rua I: toda extensão</p> <p>Rua Jacob Augusto Purper: desde a RSC 453</p>

		<p>até a ponte do Arroio Saraquá</p> <p>Rua João Baldoino Spohr: toda extensão</p> <p>Rua L: toda extensão</p> <p>Rua Maria Lizeria Stein: toda extensão</p> <p>Rua Oda Hulda dos Santos: toda extensão</p> <p>Rua Pedro Inácio de Oliveira: toda extensão</p> <p>Rua Pedro Otto Mallmann: desde a esquina com a Rua Aloysio Lenz até a ponte do Arroio Saraquá</p> <p>Rua Seno Sieben: toda extensão</p> <p>Rua Sérgio Lopes Craide (antiga Rua A): toda extensão</p> <p>Rua Silvério Aloisio Blau: toda extensão</p> <p>Rua Vinte de Março: toda extensão</p>
<p>Agente Comunitário de Saúde ESF Centro I</p>	<p>Parte do Bairro Centro</p>	<p>Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a ERS 130</p> <p>Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números ímpares)</p> <p>Avenida Senador Alberto Pasqualini: desde a esquina da Rua Júlio de Castilhos até a BR 386</p> <p>Rua Adão Gomes Ramos: toda extensão</p> <p>Rua Alberto Torres: desde a esquina da Rua João Abott até a esquina com a Avenida Décio Martins Costa</p> <p>Rua Alex Thomas: toda extensão</p> <p>Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini</p> <p>Rua Capitão F Leopoldo Heineck: toda extensão</p> <p>Travessa Mirian de Menezes: toda extensão</p> <p>Travessa Oscar Chaves Garcia: toda extensão</p> <p>Travessa Pedro Kreutz: toda extensão</p> <p>Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números pares)</p> <p>BR 386: toda extensão</p> <p>Rua Alberto Torres: desde a esquina da Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua Lothar Felipe Christ</p> <p>Rua Artemio Vettorello: toda extensão</p> <p>Rua Cândido Costa: toda extensão</p> <p>Rua Carlos Gravina: desde a esquina com a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha até a</p>

	Parte do Bairro Hidráulica	esquina com a Rua General Cândido Costa
		Rua das Margaridas: toda extensão
		Rua das Rosas: toda extensão
		Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua José Kreling até a esquina com a Rua Bento Rosa
		Rua dos Cravos: toda extensão
		Rua dos Jasmins: desde a esquina com a Rua Bento Rosa até o fim (rua sem saída) (somente números ímpares).
		Rua Erny Stahlschidt: toda extensão
		Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão
		Rua Gerhardt Reeps: toda extensão
		Rua Irmão José Otão: toda extensão
		Rua João Antônio Scherer: toda extensão
		Rua José do Patrocínio: toda extensão
		Rua José Emílio Lenz: toda extensão
		Rua José Kreling: toda extensão
		Rua Leopoldo Feldens: toda extensão
		Rua Lothar Felipe Christ: toda extensão
		Rua Professor Altmann: toda extensão
		Rua Professor Dinizar Fermiano Becker: toda extensão
		Rua Professor João Frederico Backes: toda extensão
		Rua Theo Eugênio Zimmermann: toda extensão
	Rua Vinte e Seis de Janeiro: toda extensão	
	Rua Waldemar Lourenço: toda extensão	
	Travessa José Bonifácio: toda extensão	
Agente Comunitário de Saúde ESF Centro II	Bairro Americano	Toda extensão
	Bairro Florestal	Toda extensão
	Parte do Bairro Santo Antônio	Rua Abraão: toda extensão
		Rua Arnaldo Uhry: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Unidade de Saúde Novo Tempo
		Rua C: toda extensão
		Rua da Felicidade: nº 805 (exclusivamente condomínio Novo Tempo II)

Agente Comunitário de Saúde ESF Novo Tempo		Rua G: desde a área verde até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
		Rua Isaac: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com área atrás do Residencial Novo Tempo I
		Rua Roque Biasu dos Santos: desde a área verde até a Vila dos Papeleiros (residências do mesmo lado que a Escola CIEP).
		Rua Santo Antoninho: toda extensão
		Rua T: toda extensão
	Parte do Bairro Jardim do Cedro	Rua Antônio Silvestre Arenhardt: somente condomínio da Imojel, nº 180
		Rua Arnaldo Uhry: desde a Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Rua das Caneleiras: toda extensão
		Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Rua Elir Léo Bohrer: toda extensão
		Rua Maria Lia Feldens: toda extensão
		Rua Miguel Arenhardt: toda extensão
		Rua Professor Helmuth Martin Rother: desde a quadra anterior à esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Rua Rafael Machado Oliveira: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
		Travessa 10: toda extensão
Travessa 2: toda extensão		
Travessa 3: toda extensão		
Travessa 4: toda extensão		
Travessa 5: toda extensão		
Travessa 7: toda extensão		
Agente Comunitário de Saúde ESF São Cristóvão	Bairro São Cristóvão	Toda extensão
Agente Comunitário de Saúde ESF Universitário	Bairro Alto do Parque	Toda extensão
	Bairro Carneiros	Toda extensão
	Bairro Universitário	Toda extensão

ANEXO VI – PROGRAMAS – PROVA BASE**NÍVEL MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA****EMPREGO: TODOS**

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos, subentendidos e efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias, e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa e variação linguística. Gêneros e tipos textuais, e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, hífen e acentuação gráfica pelo sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, e relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia: classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, e vozes verbais e sua conversão nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra, e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação: regras e implicações de sentido nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra.

NÍVEL MÉDIO**MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO****EMPREGO: TODOS**

PROGRAMA: Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, e divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformação de unidades). Sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau e função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Análise combinatória. Funções trigonométricas, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas básicas (quadriláteros, triângulos e círculos), cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e círculo: comprimento da circunferência e área do círculo. Noções de geometria espacial: cálculo da área e do volume de paralelepípedos e pirâmides, e cálculo do volume de cones e cilindros circulares retos. Matemática financeira: porcentagem e juro simples. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados na resolução de problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, e sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples e proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional.

NÍVEL MÉDIO**CONHECIMENTOS GERAIS****EMPREGO: TODOS**

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, Município e região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais de diversas áreas, tais como globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física.

NÍVEL MÉDIO
LEGISLAÇÃO
EMPREGO: TODOS

PROGRAMA: Lei Orgânica do Município. Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 5.840/1996). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17); c) Da Organização do Estado (art. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (art. 44 ao 135); e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (art. 136 ao 144); e f) Da Ordem Social (art. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.595/2018. Portaria Federal nº 2.436/2017 – Institui a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).